

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro da Educação

Despacho

A educação é um eixo estratégico para a competitividade e o desenvolvimento do país, constituindo uma prioridade da ação governativa, em que a estabilidade e a previsibilidade, no que respeita à organização e administração escolar são condições essenciais para que, em ambiente educativo de confiança, se promova a qualidade das aprendizagens e o bem-estar dos alunos e da comunidade educativa, contribuindo para que as escolas e os agentes educativos disponham das condições adequadas para cumprirem a sua missão, que reconhecidamente assume papel de grande relevância, especialmente primordial, em momento de recuperação, após os dois últimos anos.

Com o objetivo de dar condições de maior previsibilidade de trabalho às escolas e às famílias, o presente despacho vem inovadoramente fixar um calendário escolar plurianual, para vigorar nos anos letivos 2022-2023 e 2023-2024, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início e termo e períodos de interrupção, a par do estabelecimento do calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

Prosseguindo-se a promoção da qualidade das aprendizagens e do bem-estar da comunidade educativa, como finalidade primeira da educação e do ensino, mantém-se a possibilidade da adoção de uma organização semestral do ano letivo, enquanto resposta integrada e localmente concertada, potenciadora de práticas de ensino, aprendizagem e avaliação, conducentes ao sucesso de todos os alunos. Concomitantemente, fica consignada a possibilidade de as escolas utilizarem dias contemplados na 3.ª interrupção das atividades educativas e letivas, através de fixação de outro ou outros período(s) de interrupção.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, determino:

1 – São aprovados os calendários para os anos letivos de 2022-2023 e 2023-2024, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

- a) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (doravante também designados por escolas);
- b) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;
- c) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 – Para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário:

2.1 – O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é o constante do anexo I, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 – As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as escolas podem:

- a) Substituir, durante um ou dois dias, as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação;
- b) Utilizar até dois dias das terceiras interrupções das atividades educativas e letivas constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, fixando outro ou outros período(s) de interrupção.

2.4 – Para efeitos de concretização do disposto na alínea b) do número anterior, a escola procede à necessária articulação com a respetiva câmara municipal.

2.5 – Os momentos de avaliação, de final de período letivo ou outros, são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.6 – Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.7 – O disposto nos n.ºs 2.1 a 2.6 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.8 – Nos termos da legislação em vigor, durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo, devem ser adotadas medidas organizativas desenvolvidas conjuntamente com as respetivas câmaras municipais, considerando as necessidades dos alunos e das famílias e o perfil dos profissionais, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 – Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 – O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 – As interrupções das atividades letivas são as constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz, igualmente, parte integrante.

3.3 – A avaliação dos alunos realiza-se:

- a) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;
- b) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 – Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante trinta dias.

3.5 – Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 – Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 – As escolas podem adotar uma organização semestral do ano letivo, devendo, para esse efeito:

4.1 – Articular previamente com o respetivo município e demais escolas que o integrem a definição do seu calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

4.2 – Garantir os seguintes requisitos, sendo-lhes, ainda, aplicável o disposto na alínea a) do n.º 2.3 e nos n.ºs a 2.5 a 2.8:

a) O cumprimento, pelo menos, do número de dias fixado no calendário constante do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para cada nível de ensino;

b) A realização das provas e exames de acordo com o calendário previsto no n.º 5 do presente despacho;

c) A existência de, pelo menos, três momentos de reporte de avaliação, aos alunos e aos pais ou encarregados de educação, que possibilitem a aferição da qualidade das aprendizagens desenvolvidas no período em referência, sendo o último daqueles obrigatoriamente com caráter sumativo, sem prejuízo das especificidades inerentes às disciplinas com organização modular.

4.3 – Comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até ao início do respetivo ano letivo, o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas adotado.

5 – As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos anexos V a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

6 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Educação, João Miguel Marques da Costa.

ANEXO I

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Ano letivo 2022-2023		
Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 13 e 16 de setembro de 2022	16 de dezembro de 2022
2.º	3 de janeiro de 2023	31 de março de 2023
3.º	17 de abril de 2023	7 de junho de 2023 – 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		14 de junho de 2023 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		30 de junho de 2023 – Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
Ano letivo 2023-2024		
1.º	Entre 12 e 15 de setembro de 2023	15 de dezembro de 2023
2.º	3 de janeiro de 2024	22 de março de 2024
3.º	8 de abril de 2024	4 de junho de 2023 – 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		14 de junho de 2024 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		28 de junho de 2024 – Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ANEXO II

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Ano letivo 2022-2023		
Interrupções	Início	Termo
1. ^a	19 de dezembro de 2022	2 de janeiro de 2023
2. ^a	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3. ^a	3 de abril de 2023	14 de abril de 2023
Ano letivo 2023-2024		
1. ^a	18 de dezembro de 2023	2 de janeiro de 2024
2. ^a	12 de fevereiro de 2024	14 de fevereiro de 2024
3. ^a	25 de março de 2024	5 de abril de 2024

ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Ano letivo 2022-2023		
Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 5 e 9 de setembro de 2022	29 de dezembro de 2022
2.º	3 de janeiro de 2023	30 de junho de 2023

Ano letivo 2023-2024		
1.º	Entre 4 e 8 de setembro de 2023	29 de dezembro de 2023
2.º	3 de janeiro de 2024	28 de junho de 2024

ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Ano letivo 2022-2023		
Interrupções	Início	Termo
1. ^a	19 de dezembro de 2022	23 de dezembro de 2022
2. ^a	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3. ^a	6 de abril de 2023	14 de abril de 2023
Ano letivo 2023-2024		
1. ^a	18 de dezembro de 2023	22 de dezembro de 2023
2. ^a	12 de fevereiro de 2024	14 de fevereiro de 2024
3. ^a	28 de março de 2024	5 de abril de 2024

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Ano letivo 2022-2023				
Entre 2 e 11 de maio	Sexta-feira 2 de junho	Quarta-feira 7 de junho	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
2.º ano Educação Artística (27)	9h30 – 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52)	9h30 – 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)	10h00 – 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 – 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
Educação Física (28)	11h30 – 8.º ano Ciências Naturais e Físico-Química (88)	11h30 – 8.º ano Matemática (86)		
Entre 16 e 26 de maio	5.º ano – Educação Física (59) 8.º ano – Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88) 8.º ano – Tecnologias da Informação e Comunicação (89)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.

Ano letivo 2023-2024				
Entre 2 e 13 de maio	Segunda-feira 3 de junho	Quinta-feira 6 de junho	Terça-feira 11 de junho	Terça-feira 18 de junho
2.º ano Educação Artística (27)	9h30 – 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	9h30 – 8.º ano Inglês (81)	10h00 – 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 – 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)

Educação Física (28)	11h30 – 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)			
Entre 16 e 27 de maio	5.º ano – Educação Musical (54)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2024-2025.

ANEXO VI Calendário das provas finais de ciclo

Ano letivo 2022-2023

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
9h30 – 9.º ano Matemática (92)	9h30 – 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 – 9.º ano Matemática (92)	9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho			Afixação de pautas: 4 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 06 de julho			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho	

Ano letivo 2023-2024

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
9h30 – 9.º ano Matemática (92)	9h30 – 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 – 9.º ano Matemática (92)	9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho			Afixação de pautas: 2 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 03 de julho			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho	

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico
Ano letivo 2022-2023

1.ª Fase		2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	6 a 18 de julho	21 a 28 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho	19 a 28 de julho
3.º ciclo	16 junho a 7 de julho	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	19 de julho	1 de agosto
2.º ciclo	11 de julho	
3.º ciclo	11 de julho	4 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	10 de agosto	28 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

Ano letivo 2023-2024

1.ª Fase		2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	4 a 15 de julho	19 a 26 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho	17 a 26 de julho
3.º ciclo	12 junho a 3 de julho	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	17 de julho	31 de julho
2.º ciclo	8 de julho	
3.º ciclo	8 de julho	2 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	08 de agosto	29 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

1.ª Fase 2023

Segunda-feira 19 de junho	Terça-feira 20 de junho	Quarta-feira 21 de junho	Quinta-feira 22 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Segunda-feira 26 de junho	Terça-feira 27 de junho
9h30 - 12.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 12.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano
Português (639)	Geografia A (719)	Biologia e Geologia (702)	História A (623)	Economia A (712)	Física e Química A (715)	Filosofia (714)
Português Língua Segunda (138)						
PLNM (839)						

14h00 – 11.º ano Mandarim (848)	14h00 – 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 - 11.º ano Francês (517)	14h00 - 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 - 11.º ano Alemão (501)	14h00 - 11.º ano Literatura Portuguesa (734)	
---	--	--	---	---	---	--

QUADRO 1
(continuação)

1.ª Fase 2023

Quarta-feira 28 de junho	Sexta-feira 30 de julho	Segunda-feira 3 de julho	
9h30 - 12.º ano Matemática A (635)	9h30 - 12.º ano Desenho A (706)	9h30 - 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	
9h30 - 11.º ano Matemática B (735)			
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	14h00 - 11.º ano Inglês (550)	14h00 - 11.º ano História B (723)	
14h00 - 11.º ano Latim A (732)			

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.
Afixação de pautas: 17 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

QUADRO 1
(continuação)

2.ª Fase 2023

Quinta-feira 20 de julho	Sexta-feira 21 de julho	Segunda-feira 24 de julho	Terça-feira 25 de julho	Quarta-feira 26 de julho
9h30 - 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 - 12.º ano Português (639)	9h30 - 12.º ano Matemática A (635)	9h30 - 12.º ano História A (623)	9h30 - 11.º ano Inglês (550)
Literatura Portuguesa (734)	Português Língua Segunda (138)	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	
	PLNM (839)	Matemática B (735)	Geometria Descritiva A (708)	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	História B (723)	
14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 12.º ano	14h00 - 11.º ano

Economia A (712)	Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	Filosofia (714)	Desenho A (706)	Alemão (501) Espanhol (547)
Latim A (732)			14h00 - 11.º ano Biologia e Geologia (702)	Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.
Afixação de pautas: 4 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

QUADRO 2

1ª Fase 2024

Sexta-feira 14 de junho	Segunda- feira 17 de junho	Terça-feira 18 de junho	Quarta-feira 19 de junho	Quinta-feira 20 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Terça-feira 25 de junho
9h30 - 12.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 12.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano
Português (639)	Geografia A (719)	Biologia e Geologia (702)	História A (623)	Economia A (712)	Física e Química A (715)	Filosofia (714)
Português Língua Segunda (138)						
PLNM (839)						
14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	14h00 - 11.º ano	
Mandarim (848)	História da Cultura e das Artes (724)	Francês (517)	Espanhol (847) Espanhol (547)	Alemão (501)	Literatura Portuguesa (734)	

QUADRO 2

(continuação)

1.ª Fase 2024

Quarta-feira 26 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 28 de junho	
-----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--

9h30 - 12.º ano Matemática A (635)	9h30 - 12.º ano Desenho A (706)	9h30 - 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	
9h30 - 11.º ano Matemática B (735)			
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	14h00 - 11.º ano Inglês (550)	14h00 - 11.º ano História B (723)	
14h00 - 11.º ano Latim A (732)			

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.
Afixação de pautas: 15 de julho.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

QUADRO 2 (continuação)

2.ª Fase 2024

Quinta-feira 18 de julho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho	Terça-feira 23 de julho	Quarta-feira 24 de julho
9h30 - 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 - 12.º ano Português (639)	9h30 - 12.º ano Matemática A (635)	9h30 - 12.º ano História A (623)	9h30 - 11.º ano Inglês (550)
Literatura Portuguesa (734)	Português Língua Segunda (138)	9h30 - 11.º ano	9h30 - 11.º ano	
	PLNM (839)	Matemática B (735)	Geometria Descritiva A (708)	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	História B (723)	
14h00 - 11.º ano Economia A (712)	14h00 - 11.º ano Geografia A (719)	14h00 - 11.º ano Filosofia (714)	14h00 - 12.º ano Desenho A (706)	14h00 - 11.º ano Alemão (501)
Latim A (732)	História da Cultura e das Artes (724)		14h00 - 11.º ano	Espanhol (547)
			Biologia e Geologia (702)	Espanhol (847)
				Francês (517)
				Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 18 de julho a 29 de julho.
Afixação de pautas: 5 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Ano letivo 2022-2023

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	19 de junho a 3 de julho	20 a 26 de julho
Afixação de pautas	17 de julho	4 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto	28 de agosto

Ano letivo 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	14 a 28 de junho	18 a 24 de julho
Afixação de pautas	15 de julho	5 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	8 de agosto	29 de agosto